

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2024.

EDITAL Nº 109/2024 – EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO – PÓS GRADUAÇÃO – ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO

1ª FASE - PROVA DISCURSIVA:

Nos termos do edital, atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), seguem o espelho de correção das questões e a classificação dos candidatos, convocando-se para a fase de entrevista.

ESPELHO DE PONTUAÇÃO:

Questão 1:

	PONTOS	ANA BEATRIZ	FÁBIO	JULIANA	LAHIS	LILIAMARA	MARCELO	NATASHA	VICTORIA	WAGNER
1) Abordagem aleatória. Ilegalidade. Nulidade da apreensão inicial e das provas	12,5	12,5	7,5	0,0	0,0	12,5	12,5	0,0	7,5	7,0



posteriores. (12,5 pontos)										
1.1) Mencionar jurisprudência recente do STJ. (5 pontos)	5,0	5,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2) No mérito, insuficiência probatória. (5 pontos)	5,0	5,0	5,0	5,0	0,0	5,0	5,0	5,0	5,0	3,0
2.1) Pouca quantidade de droga/apenas um tipo de droga. (2,5 pontos)	2,5	2,5	2,5	2,5	0,0	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
2.2) Baixo valor em dinheiro, compatível com dinheiro carregado no dia a dia por qq pessoa/nenhum apetrecho relacionado ao tráfico apreendido. (2,5 pontos)	2,5	0,0	2,5	0,0	0,0	2,5	2,5	2,5	0,0	2,5
2.3) Policiais não avistaram nenhuma conduta do acusado que	2,5	2,5	2,5	0,0	0,0	2,5	0,0	2,5	0,0	2,5



indicasse prática de traficância/esta va sozinho quando da abordagem. (2,5 pontos)										
3) Desclassificação para o art. 28 da Lei 11243/06. (10 pontos)	10,0	10,0	0,0	10,0	10,0	0,0	7,0	7,0	0,0	10,0
4) Na dosimetria, pena no mínimo, aplicação do parágrafo 4o do art. 33 no patamar máximo e regime aberto. (10 pontos)	10,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	7,5	0,0	5,0
TOTAL	50,0	42,5	25,0	17,5	10,0	25,0	32,0	17,0	15,0	32,5

Questão 2:



	PONTOS	ANA BEATRIZ	FÁBIO	JULIANA	LAHIS	LILIAMARA	MARCELO	NATASHA	VICTORIA	WAGNER
a) Rito da prisão. 3 meses e vencidos. Juros moratórios e correção monetária. (6,25 pontos) Prazo de 3 dias para defesa. (6,25 pontos) Rito da expropriação. Meses anteriores. Juros moratórios e correção. (6,25 pontos) Prazo de 15 dias para defesa. Incidência de multa e honorários advocatícios. (6,25 pontos)	25,0	18,75	18,0	6,25	6,25	2,0	2,0	12,0	6,25	6,0
b) Ação negatória de paternidade c/c exoneração de alimentos. (6,25	25,0	18,75	5,0	12,5	6,25	5,0	4,0	17,5	11,5	12,5



pontos). Ausência de vínculo genético não desonera o alimentante, por si só. (6,25 pontos) Exoneração poderá ser improcedente se caracterizada socioafetividade, assim como a negatória. (6,25 pontos). Irretroatividade dos efeitos da exoneração por irrepetibilidade dos alimentos, exceto se comprovado dolo da representante/genitora da criança. (6,25 pontos)										
TOTAL	50,0	37,5	23,0	18,75	12,5	7,0	6,0	29,5	17,5	18,5



RESULTADO FINAL:

PONTOS	ANA BEATRIZ	FÁBIO	JULIANA	LAHIS	LILIAMARA	MARCELO	NATASHA	VICTORIA	WAGNER
100,00	79,5	48,0	36,25	22,5	32,0	38,0	46,5	32,5	51,0

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2024.

Anna Carolina Carneiro Leão Duarte
Defensora Pública do Estado